

## **CONTRATO FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS E A WI CONSTRUTORA LTDA ME**

Pelo presente instrumento de contrato, decorrente do processo licitatório **Tomada de Preços n.º 09/2015**, de um lado as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERIAS S/A – CEASAMINAS – sociedade de economia mista, sob o controle acionário da União através do Ministério da Agricultura e Abastecimento, sediada às margens da Br. 040, Km 688, no Bairro Guanabara no município de Contagem/MG – CEP 32145-900 – CNPJ 17504325/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gustavo Alberto França Fonseca, CPF xxx.178.516-xx e Carteira de Identidade n.º MG-9.175.091-SSPMG, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Juliano Maquiaveli Cardoso, CPF xxx.611.776-xx e Carteira de Identidade n.º MG-5.381.292-SSPMG, daqui em diante denominada **CEASAMINAS** ou **CONTRATANTE** e, do outro lado, WI CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 14.188.853/0001.03, estabelecida à Rua Saí, 84, fundos, bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110,820, aqui representada por Roberto Eustaquio Alves Cassini, CPF xxx.606.676.xx e Carteira de Identidade n.º M 305.123-SSPMG, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Prestação de serviços de reforma da cobertura do Pavilhão GPI, no Entrepasto da CEASAMINAS de Juiz de Fora/MG, incluindo materiais e mão de obra, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme especificações estabelecidas no anexo I do edital da Tomada de Preços n.º 09/2015 e neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 09/2015, e seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

## **2.1 - DA CONTRATADA**

2.1.1 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

2.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

2.1.3 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.1.4 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

2.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

2.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.1.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.10 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

2.1.11 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

2.1.12 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;

2.1.13 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada.

2.1.14 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

2.1.15 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

2.1.16 – Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

2.1.17 – A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.18 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independender do padrão de acabamento.

2.1.19 - Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

2.1.20 - A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

## **2.2 - DA CONTRATANTE**

2.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

2.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato;

2.2.3- Pagar à CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

2.2.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

2.2.5 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.2.6 – Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO**

3.1 – O Engenheiro Eduardo de Souza Rodrigues, do Departamento de Engenharia e Infraestrutura – DEMFA, da CEASAMINAS, é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (Fiscal do Contrato), podendo exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

3.3 - Concluídos os serviços, o Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado. O recebimento definitivo ficará a cargo da comissão formada pelo Fiscal do Contrato, Sr. Eduardo de Souza Rodrigues, e do Gerente do Entrepósito de Juiz de Fora/MG, Sr. Vinícius Dias Barros.

3.4 - A inspeção dos serviços não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações contratuais.

3.5 - Os serviços executados que não atenderem às Especificações dos Projetos apresentados e previamente aprovados pela Fiscalização e Órgãos competentes deverão ser substituídos ou reparados, tudo por conta da CONTRATADA e, preferencialmente, por sua iniciativa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO**

4.1 – A CONTRATADA executará o serviço no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, estando incluídos nesse prazo mobilização, desmobilização e entrega, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, na sede da CEASAMINAS.

4.2 – O presente contrato terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, com termo inicial após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pela CEASAMINAS, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **RS\$423.397,17**(quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), correspondentes à execução dos serviços, de conformidade com a proposta da CONTRATADA, como segue:

### LOTE ÚNICO

Item	Ref. Da Cpu	Cod Da Cpu	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
<b>1</b>			<b>Serviços iniciais</b>				
1.1		74210/001	Barracao para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia).	M2	20	300,00	6.000,00
1.2		01	Administração local	Un	01	16.510,16	16.510,16
<b>2</b>			<b>Reforma cobertura</b>				
2.1		72231	Retirada de telhas onduladas	M2	4050	3,50	14.175,00
2.2		85414	Remocao de rufo ou calha metálica	M	320	3,50	1.120,00
2.3		85407	Remocao de fiação elétrica	M	300	7,00	2.100,00
2.4		2	Montagem de fiação eletrica	M	300	7,00	2.100,00
2.5		84115	Limpeza de estrutura metalica sem andaime	M2	4050	1,50	6.075,00
2.6		79516/001	Remocao de pintura a oleo/esmalte sobre superficie metalica	M2	4050	7,00	28.350,00
2.7		74145/001	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. Utilizacao de revolver ( ar-comprimido).	M2	4050	9,50	38.475,00

2.8	MET-	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis soldados	Kg	6080	7,20	43.776,00
2.9	3	Cobertura com telha galvalume 0,5mm pintura eletrostática nas duas faces cor branca ral 9003	M2	4050	31,26	126.603,00
2.10	75220	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	M	384	35,00	13.440,00
2.11	72105	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50cm	M	256	35,00	8.960,00
2.12	72107	Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm	M	64	15,00	960,00
2.13	89511	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	M	96	15,00	1.440,00
2.14	73618	Locacao mensal de andaime metalico tipo fachadeiro, inclusive montagem (estimado 250m² por mês)	M2	1000	7,00	7.000,00
2.15	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhao carroceria 9t (carga e descarga manuais)	T	54	8,00	432,00
2.16	72840	Transporte comercial com caminhao carroceria 9 t, rodovia pavimentada	Txkm	16200	0,40	6.480,00
2.17	CAC-	Transporte de material demolido em caçamba	M3	24	20,00	480,00
<b>3</b>		<b>Linha de vida</b>				
3.1	4	Linha de vida horizontal temporária	Un	01	15.193,60	15.193,60



Sinapi 34779	Engenheiro Júnior (Segurança Do Trabalho)	Horas	40,00	58,09	2.323,60
Sinapi 4083	Encarregado Geral	Horas	480,00	21,81	10.468,80
<b>TOTAL</b>					<b>16.510,16</b>

### COMPOSIÇÃO ITEM 2.9

Prop		Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
2	<b>Cobertura Com Telha Galvalume 0,5mm Pintura Eletrostática Nas Duas Faces Cor Branca Ral 9003</b>				
<b>Material</b>					
Sinapi 1607	Conjunto arruelas de vedação 5/16 para telha (uma arruela metalica e uma arruela pvc – conicas)	Cj	2,05	0,11	0,23
Mercado 7243	Telha galvalume trapezoidal 0,5 mm pintura eletrostática nas duas faces cor branca	M2	1,00	27,47	27,47
Sinapi 11029	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4x30cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação.	Cj	2,05	0,83	1,70
<b>Mão de obra</b>					0,00
Sinapi 88276	Montador com encargos complementares	Horas	0,07	18,64	1,30
Sinapi 88316	Servente com encargos complementares	Horas	0,05	11,20	0,56
<b>Total</b>					<b>31,26</b>

### COMPOSIÇÃO ITEM 3.1

PROP		Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3	<b>Linha de vida horizontal temporária</b>				

		<b>Material</b>				
Mercado		Kit linha de vida horizontal temporária (certificado)	Kit	1,00	3.200,00	3.200,00
Mercado		Pilar de ancoragem, produzido em aço galvanizado, com as ancoragens das extremidades, parafusos e contra placa de fixação. Carga máxima de trabalho 1.500 kgf (certificado).	Pç	9,00	1.200,00	10.800,00
		<b>Mão de obra</b>				0,00
Sinapi	88276	Montador com encargos complementares	Horas	40,00	18,64	745,60
Sinapi	88316	Servente com encargos complementares	Horas	40,00	11,20	448,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.193,60</b>

### PARÂMETROS

		1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,80	1,00
R	RISCOS	0,97	1,27	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
L	LUCRO	6,746	7,70	8,96
I	IMPOSTOS: PIS, COFINS, CONTRIB. PREV., ISS* (MUNICIPAL)	Conforme legislação específica		

<b>- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA REFORMA COBERTURA GPI</b>							
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>MESES</b>				<b>Total R\$</b>	<b>Total %</b>
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>		
<b>2</b>	<b>REFORMA COBERTURA</b>	<b>12,00%</b>	<b>36,00%</b>	<b>37,00%</b>	<b>15,00%</b>		
<b>3</b>	<b>LINHA DE VIDA</b>				<b>100,00%</b>		<b>7,28%</b>
	<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>
	<b>BDI ____%</b>						
	<b>TOTAL + BDI ____%</b>						

5.2 – O pagamento será realizado usando os parâmetros do Cronograma Físico Financeiro supra, após a entrega e aceite dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

5.3 - As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 do mês em referência, devendo a CONTRATADA apresentar:

5.3.1 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

5.3.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente corretas e em ordem;

5.3.3 - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

5.3.4 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

5.3.5 - Declaração do Fiscal do Contrato atestando o cumprimento da execução do contrato;

5.4 - Cumprimento das cláusulas e condições definidas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços n.º 09/2015 e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços contratuais serão irrevogáveis, salvo por disposição legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não

constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º 4105.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

7.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

7.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

7.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2 - Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Contagem/MG, quarta-feira, 23 de dezembro de 2015.

  
CEASAMINAS  
Gustavo Alberto França Fonseca

  
CEASAMINAS  
Juliano Maquiaveli Cardoso

  
WI CONSTRUTORA LTDA ME  
Roberto Eustaquio Alves Cassini

  
Testemunha: Marilda Prates/CPF xxx.465.206-xx

  
Testemunha: Marco Aurélio Gontijo/CPF xxx.188.076.xx

  
Fiscal do Contrato/CeasaMinas  
(bater carimbo de identificação)